



## MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

### **LEI Nº 1.612, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos Servidores da Câmara de Vereadores de São João.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em 8% (oito por cento), sendo destes 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), de acordo com variação do índice do INPC/IBGE, acumulada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2014, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal e 1,78% (Um vírgula setenta e oito por cento) referente a aumento real.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de fevereiro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO